



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2019
CARTA CONVITE Nº 008/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA.

Contrato Administrativo que celebram entre si, de um lado, **MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua das Rosas nº 268, Centro, Barra do Rio Azul/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 93.539.153/0001-92, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **MARCELO ARRUDA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 815.917.560-49 e RG nº 6077573936, residente no município de Barra do Rio Azul – RS, denominado **CONTRATANTE**, e de outro, **SERAFINI & SERAFINI LTDA – ME**, da Av. Borges de Medeiros, 615, sala 104, da cidade de Getulio Vargas – RS, inscrita no CNPJ sob o nº 13.731.196/0001-36, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sr. **LAUSON SERAFINI**, inscrito no CPF sob o nº 640.970.800-91, denominada **CONTRATADA**, decorrente da Licitação Convite nº 001/2019, com obediência à Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, aos princípios de direito público.

As partes acima qualificadas têm entre si justo e acordado o presente Contrato de Prestação de Serviços Especializados para Elaboração de Projetos para Pavimentação Asfáltica, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme descrito no Edital de Licitação, Modalidade Convite nº 001/2019 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. Prestação de serviços de elaboração de Projeto Básico de Engenharia para Pavimentação Asfáltica de 05 (cinco) quilômetros entre a Comunidade do Rio Brasil até a divisa do Município de Barra do Rio Azul/RS com o Município de Aratiba - RS, compreendendo o fornecimento dos seguintes serviços:

- Estudo de tráfego - um posto - (contagem de 3 dias úteis e consecutivos - 24 h e cálculo nº n) - tráfego baixo <= 1500;
- Estudo Topográfico - Linha Geral
- Sondagem com Retroescavadeira
- Projeto de Terraplenagem
- Projeto Geométrico
- Projeto de Drenagem (exclusive Projeto Hidráulico de Pontes)
- Projeto de Pavimentação
- Projeto de Sinalização
- Projeto de Obras Complementares
- Serviços Gráficos - Encadernação (extensão entre 3 e 10km)
- Ensaio de Solo de Granulometria por Peneiramento



- Ensaio de Solo de Granulometria por Sedimentação
- Ensaio de Solo de Limite de Liquidez
- Ensaio de Solo de Limite de Plasticidade
- Ensaio de Solo de Compactação e ISC na Energia Modificada (6 pontos)
- Croqui de Localização
- Memorial Descritivo dos Projetos
- Planilhas Orçamentárias Individualizadas para as alternativas existentes (CBUQ, Tratamento e Frio)
- Cronograma Físico e Financeiro das Alternativas Existentes de Pavimentação
- Disponibilização do Projeto Completo em Mídia
- Anotação de Responsabilidade Técnica dos Projetos (CREA/RS).

1.2 A CONTRATADA deverá entregar o objeto de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas no Edital de Licitação – Convite nº 001/2019, que integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os termos, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

2. DO PREÇO E PAGAMENTO

2.1. O CONTRATANTE se compromete a pagar a importância total de **R\$ 69.900,00 (sessenta e nove mil e novecentos reais)**, sendo que poderá pagar a importância correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total, quando da entrega dos projetos de engenharia realizados referente ao 1º (primeiro) quilômetro e o restante quando da entrega do restante dos projetos de engenharia. O prazo para pagamento de ambos os casos se dará em até 10 (dez) dias após a entrega de cada objeto, mediante apresentação da nota fiscal/fatura. Coincidindo a data do pagamento em final de semana ou feriado este será realizado no primeiro dia útil subsequente.

2.2. A licitante vencedora deverá entregar o objeto desta Licitação de acordo com as características e exigências do edital.

2.3. Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento, ainda que a requerimento da CONTRATADA.

2.4. Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas com: transportes, impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, leis sociais, demais serviços e eventuais que possam acarretar ônus ao Município, especificado ou não no presente contrato.

2.5. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado inicialmente, devidamente atualizado.

3. DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

3.1. Para o cumprimento do previsto na presente Carta Convite será utilizada a seguintes dotações orçamentárias:

05	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
2013	Conservação e restauração de estradas
339039000000 (74)	Outros Serviços - Pessoa Jurídica

4. DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO



4.1 Caberá ao MUNICÍPIO efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Contrato de acordo com o estabelecido na Cláusula Segunda.

5. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório, à qual como todos os documentos de licitação e especificação do MUNICÍPIO, passam a fazer parte integrante do presente contrato independente de transcrição.

5.2 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao MUNICÍPIO, imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

6. DO PRAZO E ENTREGA DO OBJETO

6.1. Os serviços, objeto desta licitação deverão ser entregues em até 60 dias junto ao Centro Administrativo Municipal, devendo os mesmos serem iniciados após a assinatura do contrato;

6.2. Verificada a desconformidade de alguns dos serviços prestados, a licitante vencedora deverá corrigir o eventual problema no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital;

6.3 Todas as despesas relativas à entrega do objeto, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora da licitação. Verificada a desconformidade do objeto, a licitante vencedora deverá promover a regularização no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital;

7. DAS PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA às seguintes penalidades:

- 1) Advertência;
- 2) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de inobservância de qualquer cláusula contratual;
- 3) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou;
- 4) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a dois anos.

7.2. As penalidades previstas nestas cláusulas serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e legislação posterior.

7.3. O MUNICÍPIO para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

8. DA DURAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO



8.1. O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura até a efetiva entrega dos projetos, com a sua total liquidação e quitação.

8.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente.

Obs: Fica a Administração Pública Municipal a prerrogativa de rescindir antecipadamente o presente instrumento, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, mediante a comunicação escrita, a CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, descabendo direito a indenização ou interpelação judicial ou extrajudicial, seja a que título for.

9. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1. No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas supletivamente com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito à obediência dos princípios que norteiam a Administração Municipal.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Todos os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie decorrentes da execução do objeto do presente Contrato, são de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA.

10.2. O Município reserva-se o direito de adquirir os serviços, podendo deduzir ou acrescentar quantidades dentro do permitido legalmente.

10.3. As partes elegem o Foro da Comarca de Erechim/RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e acordados, CONTRATADA e MUNICÍPIO assinam o presente instrumento por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Barra do Rio Azul, RS, 20 de fevereiro de 2019.

**Município de Barra do Rio Azul,
MAXIMINO FRANCISCO BASSO,
Prefeito Municipal, em exercício,
CONTRATANTE.**

**Serafini & Serafini Ltda – EPP,
LAUSON SERAFINI,
Sócio-administrador,
CONTRATADA.**